



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Autoriza a criação da “Semana Municipal do Lixo Zero” no Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de outubro, em consonância com o movimento nacional "Lixo Zero".

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Lixo Zero poderá ser promovidas ações educativas e de mobilização voltadas à conscientização da população sobre a redução da geração de resíduos sólidos, reutilização, reciclagem e consumo consciente.

Art. 3º As atividades da Semana do Lixo Zero poderão ser organizadas em parceria com:

- I – Órgãos da administração pública direta e indireta;
- II – Instituições de ensino;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Empresas, cooperativas e associações;
- V – Cidadãos interessados;

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito desta Lei deverão privilegiar a utilização de recursos já existentes e parcerias com entidades públicas e privadas, que não implique em ônus ao orçamento público municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de maio de 2025.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 08 52 hs
DATA: 26/05/25
Daniel
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 08.521
DATA: 26/05/25
Daniel
Assinatura

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município, a **Semana Municipal do Lixo Zero**, a ser realizada anualmente com ações voltadas à conscientização, educação ambiental e incentivo à redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

A criação desta semana tem como principal finalidade fomentar a mudança de hábitos da população, promovendo práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental. A proposta está alinhada com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece como prioridade a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos.

A Semana Municipal do Lixo Zero poderá ser realizada em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas privadas e cooperativas de catadores, promovendo palestras, oficinas, mutirões de limpeza, exposições e outras atividades educativas. Com isso, reforça-se o papel da comunidade na construção de uma cidade mais limpa, saudável e consciente.

Importante destacar que a instituição da Semana Municipal do Lixo Zero não implicará em ônus ao orçamento público municipal, uma vez que as ações previstas poderão ser executadas com o apoio de voluntários, instituições parceiras e aproveitamento da estrutura já existente da administração pública. Além disso, as atividades podem ser organizadas de forma integrada às ações das secretarias municipais de Meio Ambiente, Educação e Saúde, otimizando recursos e ampliando os resultados.

Assim, o projeto contribui para o fortalecimento da educação ambiental, promove a cidadania e a sustentabilidade, sem comprometer os cofres públicos, tornando-se uma ação de grande valor social e ambiental para o município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Canaã dos Carajás (PA), 19 maio de 2025.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB